

CONTROLADORIA

PARECER Nº 186/2023-CCI

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE-PA

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO DE “CARONA” DE Nº 004/2023/PMON ADESÃO À ATA SRP Nº 2023/005/SEMAD DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 – 005 SEMAD/PMO - PREFEITURA DE MARITUBA-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/005/SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS

CONTRATADA: CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ/ MF: 05.099.585/0001-62

VALOR: R\$ 417.010,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E DEZ REAIS).

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art.1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame do **Processo Administrativo nº 042/2023 relativo ao procedimento de Adesão** a ATA SRP Nº 2023/005/SEMAD da “CARONA” DE Nº 004/2023/PMON, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço SRP nº. 9/2023 – 005 SEMAD/PMM, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba-PA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS.**

Após análise da Procuradoria Jurídica, os autos foram encaminhados ao Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

1.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 080/2022) atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

1. Memorando nº 014/2023;
2. PAP (Processo de Aquisição Pública);
3. ETP;
4. Termo de Referência e anexos;
5. Planilha orçamentária;
6. Solicitação de cotação de preços da empresa **EMAM LOGISTICA LTDA;**
7. Solicitação de cotação de preços da empresa **CENTRO OESTE ASFALTOS**

S/A/BETUNEL;

8. Solicitação de cotação de preços da empresa **CBAAS ASFALTOS LTDA;**
9. Cotação no Banco de Preços;
10. Ofício de nº 050/2023 – Solicitando aceite para adesão direcionado para a Prefeitura do Município de Marituba-PA;
11. Resposta da Marituba-PA, autorizando de forma expressa a adesão à ata solicitada;
12. Solicitação de aceite para adesão direcionado para a empresa **CBAAS ASFALTOS LTDA;**

13. Ata de Registro de Preço e anexos da Prefeitura Municipal de Marituba-PA;
14. Despacho à CPL para elaboração de documentos para adesão;
15. Arquivos da licitação da Prefeitura Municipal de Marituba-PA;
16. Documentos de Habilitação da empresa **CBAAS ASFALTOS LTDA**, fls. 215 a 369 e fls. 388 a 542;
17. Parecer do jurídico de nº 053/PROJUR;
18. Despacho do Prefeito Homologando o processo de adesão;
19. Declaração de Adequação Orçamentária;
20. Autorização para abertura de processo administrativo de licitação;
21. Termo de Autuação;
22. Contrato de nº 0172/2023-PMON;
23. Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato de nº 112/2023/GAB;
24. Publicação de Adesão da ata no D.O.U, 13.04.2023;
25. Publicação do contrato no D.O.U, 13.04.2023;
26. Requerimento solicitando parecer do Controle Interno;

1.2- Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Procuradoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 128/2022/PROJUR, atendida, portanto, a exigência legal contida no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/1993.

2 – DA FASE EXTERNA

2.1 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão a ata SRP Nº 2023/005/SEMAD da “CARONA” DE Nº 004/2023/PMON, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço SRP nº. 9/2023 – 005 SEMAD/PMO, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba-PA, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *“As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”*.

Cabe destacar que o Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "*conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.*"

Desta forma, o artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços, portanto, trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. **Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.**

Desta forma, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal, os requisitos para adesão a **Ata SRP Nº 2023/005/SEMAD da "CARONA" DE Nº 004/2023/PMON, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço SRP nº. 9/2023 – 005 SEMAD/PMM**, realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba-PA, encontram-se presentes.

Por fim, a **Secretaria Municipal de Planejamento de Ourilândia do Norte-PA, através da justificativa para a adesão a Ata deve demonstrar vantajosidade e celeridade, através das diferenças de preços dos itens em que estão indicados na ata a ser aderida, com os valores das cotações que foram juntados no processo.**

2.2 – DO REPASSE FINANCEIRO

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão a **Ata de Registro de Preços SRP nº 2023/005/SEMAD - CARONA DE Nº 004/2023-PMON**, se encontram em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, foi juntado aos autos do processo a declaração de adequação

orçamentária em que o secretário de finanças atesta que há orçamento para a realização da adesão em questão.

2.3 – DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

No que tange a verificação documental da empresa **CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ/ MF: 05.099.585/0001-62**, constam nos autos do processo as certidões da Fazenda Federal, Fazenda Estadual de Natureza Tributária do Estado; Fazenda de Natureza Não Tributária; Fazenda Municipal Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas e demais documentos de habilitação da empresa.

2.4 – DO CONTRATO

Chegou para esta controladoria à necessidade de manifestação acerca do contrato de nº **0172/2023 – PMON**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, decorrente da adesão de nº 004/2023/PMON.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal para cada contrato, a fim de que possa acompanhar a regularidade da contratação, consta nos autos do processo a portaria de fiscal.

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do artigo 55 e 57 da Lei 8.666/93, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

Estes contratos são regidos pela Lei 8.666/93, na modalidade de inexigibilidade de licitação, em análise percebe-se que os contratos acima mencionados, estão em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 55 da Lei 8.666/93, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros.

Assim, considerando a legalidade do contrato de nº **0172/2023 – PMON**, manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

2 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, **NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE AO PROSSEGUIMENTO DO**

FEITO, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização do contrato ser firmado com a empresa **CBAA – ASFALTOS LTDA**, CNPJ/ MF: **05.099.585/0001-62**, atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte - PA, 18 de abril de 2023.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 227/2023